



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

4º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 37/2010, referente à prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do Espectrômetro RMN-300 MHz, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a Empresa **AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial S/Nº de 17/11/2014, publicado no DOU de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº **598.549.607-49**, e a empresa **AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.290.250/0001-00**, com sede à **Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 – 6º andar – Castelo Branco Office Park – Torre Jacarandá – Tamboré – Barueri – SP – CEP 06460-040**, neste ato representada pelo Sr. **RUI VILLELA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº **11.604.730**, expedida pela SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações determinadas pela Lei nº 8.883/94, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) a prorrogação do contrato n.º 037/2010 por mais 12 (doze) meses, passando a vigência para 13 de dezembro de 2015, conforme justificativa da fiscalização.
- b) Acréscimo de R\$ 3.603,14 (três mil, seiscentos e três reais e catorze centavos) ao valor global do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do contrato passará a ser de R\$110.370,81 (cento e dez mil, trezentos e setenta reais e oitenta e um centavos).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

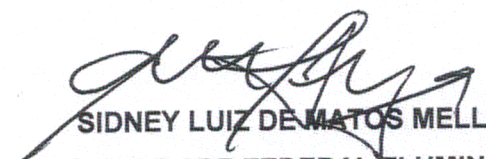
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

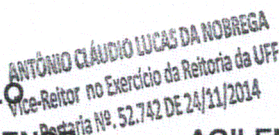
CLAUSULA SEXTA - DO FORO

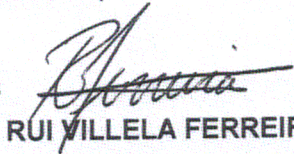
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 13 de dezembro de 2014.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
Portaria Nº. 52.742 DE 24/11/2014

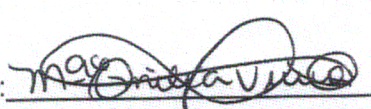

RUI VILLELA FERREIRA
AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA

Testemunhas

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: 

Nome: **Maria Emilia Viana**

CPF: **289.260.738-82**